**MODELO MMD-TC Nº 02/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO** | Portaria de constituição das Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e de designação dos responsáveis pelos indicadores |
| **USUÁRIOS** | Tribunais de Contas |
| **PERIODICIDADE** | Bienal |
| **ENVIO** | Via Sistema Aprimore |

**PORTARIA Nº \_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo \_\_\_ (ano).

O Presidente do Tribunal de Contas \_\_\_\_\_\_\_, no uso das atribuições previstas no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o TC\_\_\_ aderiu ao MMD-TC.

**RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

(\*relacionar os nomes de, no mínimo, três servidores efetivos com conhecimento sobre áreas, atividades e produtos do Tribunal de Contas e identificar o coordenador. Recomenda-se preservar pelo menos um integrante do ciclo anterior, como forma de reter conhecimento)

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

(\*relacionar os nomes de, no mínimo, dois servidores efetivos do Tribunal que não tenham participado do processo de avaliação – seja na condição de responsável pelo indicador ou de integrante

da Comissão de Avaliação –

e identificar o coordenador. Recomenda-se preservar pelos menos um dos integrantes do ciclo anterior, como forma de reter conhecimento)

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

(\*registrar os nomes dos servidores responsáveis em cada um dos indicadores relacionados abaixo)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Indicadores** | | **Responsáveis** |
| **Domínio A: Independência e Marco Legal** | | |
| QATC 01 | Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas |  |
| **Domínio B: Governança Interna** | | |
| QATC 02 | Liderança |  |
| QATC 03 | Estratégia |  |
| QATC 04 | *Accountability* |  |
| QATC 05 | Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos |  |
| QATC 06 | Gestão de pessoas |  |
| QATC 07 | Desenvolvimento profissional |  |
| **Domínio C: Fiscalização e Auditoria** | | |
| QATC 08 | Planejamento global de fiscalização e auditoria |  |
| QATC 09 | Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias |  |
| QATC 10 | Auditoria de conformidade |  |
| QATC 11 | Auditoria operacional |  |
| QATC 12 | Auditoria financeira |  |
| QATC 13 | Controle externo concomitante |  |
| QATC 14 | Monitoramento das decisões |  |
| QATC 15 | Informações estratégicas para o controle externo |  |
| **Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente** | | |
| QATC 16 | Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia |  |
| QATC 17 | Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões |  |
| QATC 18 | Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades |  |
| **Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais** | | |
| QATC 19 | Fiscalização e auditoria da gestão da educação |  |
| QATC 20 | Fiscalização e auditoria da gestão da saúde |  |
| QATC 21 | Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria |  |
| QATC 22 | Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública |  |
| **Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria** | | |
| QATC 23 | Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita |  |
| QATC 24 | Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados |  |
| QATC 25 | Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados |  |

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

1. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
2. Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**

Presidente.